DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1435** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023, fica homologado o item 10 do seu objeto à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, pelo valor de R$ 531,20 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), os itens 01, 02, 03, 06, 09, 11 e 12 do seu objeto à empresa FERNANDO CÉSAR INADA DE OLIVEIRA-ME, pelo valor de R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), o item 04 do seu objeto à empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor de R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) e o item 07 do seu objeto à empresa MEDCOLI DIST. DE PROD. MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA - ME, pelo valor de R$ 1.014,00 (UM MIL E QUATORZE REAIS).

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2023.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.10/2023

Considerando a aprovação da Resolução n.º 01/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2022;

Considerando que a Resolução n.º 01/2022 normatiza o regime de teletrabalho na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP;

Considerando o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal será das 12h às 18h.

Considerando a necessidade de regulamentação da Resolução n.º 01/2022.

A Mesa da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o regime de teletrabalho parcial para os servidores da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 40 horas semanais será da seguinte forma:

I – Das 09h às 11h em regime de teletrabalho;
II – Das 12h às 18h presencialmente.
Parágrafo único. Das 11h às 12h fica estabelecido como horário de alimentação, conforme preceitua o art. 71º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 30 horas semanais será da seguinte forma:

I – Das 11h às 12h em regime de teletrabalho;
II – Das 12h às 17h presencialmente.
Parágrafo único. Deverá ser observado o intervalo de 15 minutos previsto no art. 71, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º No interesse e por necessidade da Administração, a Presidência poderá convocar para realização de trabalho presencial, observado o tempo de antecedência de 04 (quatro) horas previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 01/2022.

Art. 5º Para fins de cumprimento do art. 8º, incisos II, os servidores deverão:

I – Manter, junto à chefia imediata e ao gestor da unidade, telefones de contato;
II – Disponibilizar aos Vereadores os e-mails de seus setores.

Art. 6º Para fins de verificação do cumprimento da jornada em período de teletrabalho, deverão os servidores apresentar mensalmente relatório de demandas, ainda que negativo, ou utilizar outro

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

meio idôneo que registre o início de suas atividades.

Art. 7º A rotina em teletrabalho não poderá prejudicar, em hipótese nenhuma, o andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Ato da Mesa n.º 09/2023.

São Joaquim da Barra/SP, 14 de setembro de 2023.

Tieta Melo
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Borges Schmidt
1º Secretário

Fernando Honorato
2º Secretário